



Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI Nº 1.093 - de 11 de Abril de 1991

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE QUE FIXA E, TAMBÉM A ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Durante a execução orçamentária do exercício financeiro do ano de 1991, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) da despesa fixada na Lei nº 1.089, de 28/12/1990, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, integrando o limite ora fixado, o valor dos créditos suplementares já autorizados diretamente pelo Poder Legislativo no presente exercício financeiro, podendo, para tanto, anular parcial ou totalmente, dotações orçamentárias de conformidade com ítem III, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM.

CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, em 11 de Abril de 1991, 53º ano da Emancipação Político-Administrativa.


IRÔM CAETANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal